



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PROPOSTA DE EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE
LEI Nº 809/2016**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E ACRESCENTA
O ART. 1º-A AO PROJETO DE LEI Nº 809/2016.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 809/2016:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 809/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O § 1º do art. 104 da Lei Municipal nº 4.707/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 104. (...)

§1º Os membros do COMDU serão eleitos em conferência a ser realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, assim como estabelece o Conselho Nacional das Cidades, com direito a uma reeleição pelo mesmo período.”

Art. 2º Acrescenta o art. 1º-A ao Projeto de Lei nº 809/2016 com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Acrescenta o § 1º-A ao art. 104 da Lei Municipal nº 4.707/2008, com a seguinte redação:

‘Art. 104. (...)

§ 1º-A O COMDU passará a ser presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, após a eleição e posse dos novos conselheiros na etapa municipal da Conferência das Cidades, a ser realizada no ano de 2016.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Agosto de 2016.


Ayrton Zorzi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



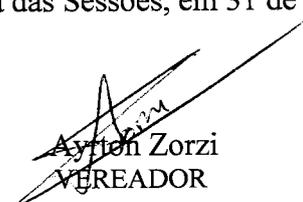
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e ilustres Pares,

O Plano Diretor não está em consonância com o que se estabelece no Ministério das Cidades e no Conselho Nacional das Cidades. Por esse motivo, cabe a alteração proposta em relação ao tempo de eleição dos novos conselheiros, passando a vigorar de 3 em 3 anos.

Como o atual Presidente foi eleito democraticamente pelo próprio Conselho e está organizando, juntamente com o Governo Municipal, a Etapa Municipal de Conferência das Cidades ainda no ano de 2016, espera-se o fim de seu mandato para que se estabeleça a nova regra.

Sala das Sessões, em 31 de Agosto de 2016.


Ayrton Zorzi
VEREADOR